

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 080/2018**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 052/2018, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0013-31, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado por Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF nº 123.126.815-87 e RG nº 91631742, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.698.518/0001-76, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1555, Sala 501, 504, 507, 508 e 607, Centro Médico Garibaldi, Ondina, CEP 40.170-130, Salvador, Bahia denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o **Sr. Luiz Agnaldo Pereira Souza**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2005041 SSP/BA, inscrito no CPF nº 387.798.895-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Apart. 1201, Edif. Le Corbusier, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP 40.295-150, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 03 de outubro de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de telemedicina nas modalidades de eletrocardiografia, mapa holter e ECG, incluindo o fornecimento de 02 (dois) equipamentos Wincardio Digital ECG, em regime de comodato, 01 (um) computador, 01 (uma) impressora com fornecimento de toner, 02 (dois) cabos ECG para suporte com fornecimento de 300 exames por mês, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizado em Feira Santana/BA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de serviços nº 080/2018, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024, ou até que se conclua o Edital de Seleção Pública 002/2023 para Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento de Feira de Santana (UPA) 24 Horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.





Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 01 de setembro de 2023

*José Jorge Uppia*  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

*Christine M<sup>o</sup> do Jesus Batista*

CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

*Alex R. Batista*

NOME

CPF 957.564.775-00

*Beverly D. Santos*

NOME

CPF



*Christine*



# FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 02

PÁGINA:1/1

DE: UPA – FEIRA DET SANTANA

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA - EPP

CNPJ: 02.698.518/0001-76

OBJETO DO ADITIVO:  Prazo  Escopo  Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 5º aditivo ao CTR nº 080/2018, firmado entre o FORNECEDOR CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de setembro de 2023 do seguinte:

Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de seleção pública 002/2023.

Feira de Santana, 31 de setembro de 2023.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:

  
Jerocio Michel  
Diretor Administrativo  
Matrícula: 243693  
INTS-UPA FEIRA DE SANTANA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA**  
**CNPJ: 02.698.518/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:20 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **1DB4.BE20.E0A5.231E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234983739**

RAZÃO SOCIAL	
<b>CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>049.149.814 - BAIXADO</b>	<b>02.698.518/0001-76</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA  
CNPJ: 02.698.518/0001-76  
Endereço: AVENIDA ANITA GARIBALDI Nº 1555 - ONDINA, SALVADOR/BA -  
CEP: 40170130 - SALAS 501 504 507 508 E 607 CENTRO  
MEDICO GARIBALDI

Número da Certidão: 215288

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:29:54 horas do dia 24/07/2023.  
Válida até dia 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **155A.0F55.7CE1.6A2E.BC7E.4119.6439.F0BE**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.698.518/0001-76  
**Razão Social:** CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 1555 SL 501 E 508 / ONDINA / SALVADOR / BA / 40170-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081706074623047716

Informação obtida em 28/08/2023 11:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.698.518/0001-76  
Certidão nº: 17170093/2023  
Expedição: 25/04/2023, às 11:27:42  
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.698.518/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA  
Carolina Catizane de Oliveira Almeida  
Tabeliã Titular

LIVRO N° : 1070  
FOLHA N° : 157  
ORDEM N° : 033852



## Procuração bastante que faz CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (09/08/2023), nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Tancredo Neves, número 805, Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Árvores, perante mim, CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Tabeliã, compareceu como OUTORGANTE, CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.698.518/0001-76, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1555 - SALAS 501 504 507 508 E 607 CENTRO MEDICO GARIBALDI, Bairro Ondina, na cidade de Salvador - Bahia, CEP: 40.170-130, endereço eletrônico: *não informado*, com seu(s) ato(s) constitutivo(s) registrado(s) na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE número 29202000405, neste ato representada, conforme cláusula oitava do Contrato Social, por seu administrador LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, filho de Agnaldo David de Souza e Maria Lucia Pereira de Souza, nascido em 17/10/1969, natural de Salvador/BA, casado, conforme declaração, maior e capaz, médico, portador da Cédula de Identidade número 2005041 - SSP/BA, expedida em 25/11/2009, inscrito no CPF/MF sob o número 387.798.895-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Bairro Horto Florestal, em Salvador - Bahia, CEP: 40.295-150, endereço eletrônico: *adscardiovascular@gmail.com*; partes reconhecidas por mim, como as próprias de que trato, por meio da documentação acima referida, juridicamente capazes para este, do que dou fé. Então, pelo representante legal da pessoa jurídica OUTORGANTE, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora CRISTINA MARIA DE JESUS BATISTA, brasileira, filha de Antonio de Souza Alves e Hilda Maria de Jesus Rocha Alves, nascida em 28/02/1971, natural de Camamu/BA, casada, conforme declaração, maior e capaz, administradora, portadora da Cédula de Identidade número 03.328.434-24 - SSP/BA, expedida em 17/10/2019, inscrita no CPF/MF sob o número 531.517.475-15, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Sales, s/n - Jardim Tarunã, Qd. 02, Lote 38, Bairro Itinga, em Lauro de Freitas - Bahia, CEP:



*[Handwritten signature]*

42.739-625, endereço eletrônico: *não informado*; a quem confere amplos e gerais poderes de administração para representar a **CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA**, podendo contratar com seguradoras e operadoras de plano de saúde, representá-lo em qualquer Repartição Pública para quaisquer fins, nas órbitas Federal, Estadual, Municipal e Distrital, incluindo suas Secretarias e demais Órgãos, Autarquias, Fundações e demais entidades de caráter paraestatal, Consórcios Públicos Interfederativos, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Cartórios de Notas, de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos, inclusive para fins de participação em licitações de toda espécie, autorizada para estes fins a firma de propostas, participação em sessões públicas, formulação de impugnações e recursos, bem como a firma de contratos administrativos, atas de tomada de preço e outros instrumentos criadores de obrigações neste campo, bem como o substabelecimento e a nomeação de preposto para os mesmos fins; ainda, para representá-lo para todos os fins perante qualquer órgão da Administração Tributária e/ou suas respectivas Procuradorias, incluídas as prerrogativas de acessar as informações tributárias, pagar tributos em nome do mandatário, reclamar restituição e/ou compensação dos indevidos e impugnar e recorrer de lançamentos tributários; outorga-se ainda poderes para representar seus interesses em ações diversas, na condição ativa, passiva ou de terceiro interessado, em recursos ordinários e extraordinários, autorizada a Outorgada a constituir advogado com os poderes da cláusula "*ad judicia*", e os especiais de transigir, desistir, requerer, acordar, discordar, receber importâncias, nomear preposto, declarar hipossuficiência para fins de gratuidade, representando-o perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo; autoriza-se o substabelecimento destes poderes a terceiros, desde que com reservas de iguais, e a nomeação de prepostos para quaisquer outros fins, além dos judiciais; enfim, assinar, requerer, promover e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará, a empresa **OUTORGANTE**, por bom, firme e valioso, **podendo, inclusive, substabelecer**. Esta tabeliã esclareceu ao outorgante quanto aos efeitos decorrentes da realização ou não do substabelecimento, na forma do Art. 193 do Código de Normas da CGJ-BA. O presente mandato será válido por 02 (dois) anos a partir da data de lavratura. O presente instrumento é válido em todo o TERRITÓRIO NACIONAL. De acordo com Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Os dados para a elaboração desta **Procuração**, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da pessoa jurídica **Outorgante**, ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, se responsabilizando civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar. **DO USO DA PROCURAÇÃO**: Deverá o órgão ou repartição onde for usada esta procuração, analisar o contrato social e eventuais alterações, para saber se os poderes aqui relacionados não ultrapassam os determinados pelo contrato social e eventuais alterações. Foram recolhidas as custas devidas, Emolumentos R\$ 49,95, Fundo de Modernização R\$ 1,99, FECOM R\$ 13,65, Defensoria Pública R\$ 1,32, Taxa de Fiscalização R\$35,47, FMMPBA R\$ 1,03, total R\$ 103,41. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o § 5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro. Assim disseram e, a seu pedido, eu, **FELIPE MATHEUS XAVIER DOS SANTOS**, Escrevente, digitei esta procuração pública, a qual, após lida e achada conforme e assina de forma digital o representante legal da pessoa jurídica **OUTORGANTE LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA**, nos termos do Provimento nº 100/2020-CNJ, com utilização da plataforma e-Notariado para

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





# CARTÓRIO CATIZANE

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BA  
Carolina Catizane de Oliveira Almeida  
Tabeliã Titular

LIVRO Nº : 1070  
FOLHA Nº : 158  
ORDEM Nº : 033852



realização de videoconferência notarial e coleta da assinatura digital. E eu, **CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Tabeliã, assino de forma digital que subscrevo e assino em público e raso. Trasladada na mesma data. DAJE emissor 9999 série 031 sob número 535483

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1608AC0740720 HB6NA9BSOU Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a></p>	
---	--

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

~~Felipe Matheus Xavier dos Santos~~  
~~Escrevente Autorizado~~

FELIPE MATHEUS XAVIER DOS SANTOS

Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida Tancredo Neves, 805 - Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021  
site: [www.cartoriocatizane.com.br](http://www.cartoriocatizane.com.br) - e-mail: [contato@cartoriocatizane.com.br](mailto:contato@cartoriocatizane.com.br) - Telefone (71) 3052 1111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



*Cristina Maria de Jesus Batista*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIG & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG / 03.328.434-24 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-10-2019

NOME CRISTINA MARIA DE JESUS BATISTA

FILIAÇÃO ANTONIO DE SOUZA ALVES  
HILDA MARIA DE JESUS ROCHA ALVES

NACIONALIDADE CAMAMU BA DATA DE NASCIMENTO 28-02-1971

DOC. ORIGINAL C. CAS. CM SALVADOR BA DS  
SÃO PEDRO LV B12 FL 165 RT 005809

CPF 531.517.475-15 PIS 12453793677

*Francisco Manoel de A. A. Reis*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIG & SOUZA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35412307219618206481>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 35412307219618206481-1  
Data: 23/07/2021 12:02:39  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV13416-TUJG;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 12:18:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimtinn nº 100/2020 CN.J - artico 22.